



PROJETO DE LEI Nº. 052/2020

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa **EFFE PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPI LTDA - EPP**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel à Empresa **EFFE PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPI LTDA - EPP, CNPJ nº 30.270.155/0001-09** na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.

Parágrafo único. Os imóveis que trata o *caput* são constituído pelos Lotes de terra sob nº 07, da quadra 06 com 1.500m², Lote nº 08, da Quadra 06 com 1.500m², Lote nº 18, da Quadra 06 com 1.500m², Lote nº 19, da Quadra 06, com 1.500m², perfazendo um total de 6.000m², ambos localizados no Parque Cidade Industrial de Apucarana, de propriedade do Município.

Art. 2º Os imóveis objetos da alienação serão destinados à atividade de fabricação de calçados de couro, fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente, fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional e para treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Art. 3º Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.

Art. 4º A Empresa citada no art. 1º desta Lei não poderá, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 23 de junho de 2020.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que está sendo submetido à apreciação dos nobres pares tem por objetivo obter a autorização necessária desta Casa Legislativa para o Município alienar imóveis de sua propriedade, por meio do **PRODEA – Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002**, após conclusão dos procedimentos administrativos necessários.

A empresa interessada, **EFFE PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPI LTDA - EPP**, CNPJ nº 30.270.155/0001-09, encontra-se sediada no Município em imóvel locado desde 2018 e solicitou os incentivos do PRODEA para transferir e ampliar suas atuais instalações no ramo de fabricação de calçados de couro, fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente, fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional e para treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

O Projeto de Viabilidade Econômica prevê investimentos financeiros em edificações, imobilizados e inovações do processo produtivo no total de R\$ 2.931.504,83 (Dois milhões, novecentos e trinta e um mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e três centavos).

Para tanto, necessita dos imóveis sob o Lote de terra nº 07, da quadra 06 com 1.500m², Lote nº 08, da Quadra 06 com 1.500m², Lote nº 18, da Quadra 06 com 1.500m², Lote nº 19, da Quadra 06, com 1.500m², perfazendo um total de 6.000m², ambos localizados no Parque Cidade Industrial de Apucarana, de propriedade do Município. de propriedade do Município.

O empreendimento deverá gerar novos empregos diretos, além de outros indiretos e terceirizados. A previsão de faturamento da empresa gira em torno de R\$: 25.920.000,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e vinte mil reais) anuais, com a expansão no segmento de fabricação de calçados de couro, fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente, fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional e para treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

O pedido formulado pela interessada iniciou o processo administrativo no qual a documentação da empresa pretendente foi devidamente analisada quanto à viabilidade do projeto. A **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE**, no dia 17 de junho de 2020, emitiu parecer favorável, por se tratar de uma iniciativa importante para a expansão industrial do Município.

O Executivo entende, após a avaliação e aprovação dos órgãos competentes, que a pretensão da empresa pode ser atendida, pois milita em favor do interesse

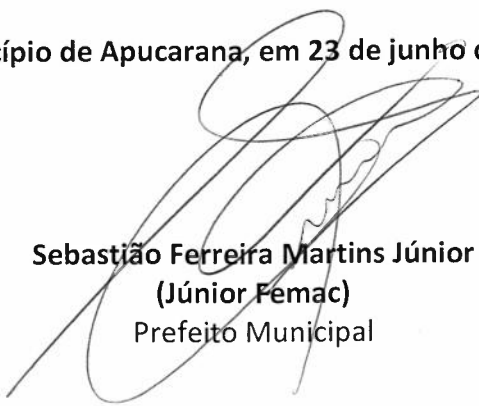


público, uma vez que se trata de atividade industrial com importante potencial. No atual contexto de crescimento inexpressivo da economia, nossa cidade não pode dispensar nenhuma iniciativa que venha a trazer geração de empregos diretos e indiretos, em qualquer volume.

Isto posto, a alienação em tela encontra guarida, pois a destinação dos imóveis ao incremento do setor industrial é proposta que plenamente atenderá a função socioeconômica da propriedade, além da expansão industrial e diversificação econômica.

Assim, evidenciadas as razões de interesse público que justificam a aprovação da medida, contará ela, por certo, com o aval dos nobres Edis.

Município de Apucarana, em 23 de junho de 2020.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal